

2. A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

3. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Cultura da SECULT, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto;

4. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

1. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
2. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as).

1. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.

**7. DA COMISSÃO EXECUTIVA**

7.1 O processo será conduzido por Comissão Executiva, vinculada à Diretoria de Cultura, que será composta por três servidores, designados pela Secretária de Estado de Cultura, através de portaria publicada no Diário Oficial, tendo como atribuições:

1. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
2. Conferir os documentos previstos no item 6 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;
- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
1. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;
2. Elaborar e consolidar a lista de premiados;
3. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;
- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;
- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2. Resolver os casos omissos.
- A Comissão Executiva publicará no Site da Secretaria, bem como no Diário Oficial do Estado, relação provisória contendo os nomes dos proponentes habilitados, que atenderem às exigências deste Edital.

Da relação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail [premiopreamar2020@gmail.com](mailto:premiopreamar2020@gmail.com) e serão julgados pelo Diretor de Cultura e, em seguida publicada a relação final dos candidatos habilitados no Site da SECULT e no Diário Oficial do Estado.

**8 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 20
b) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto.	0 a 20
c) Estratégias de democratização de acesso aos resultados (realização de mais apresentações com o mesmo recurso)	0 a 20
d) Transmissão dos saberes para a comunidade.	0 a 10
e) Boas práticas para com o meio ambiente	0 a 10
f) Qualificação dos envolvidos no projeto.	0 a 10
g) Solidez do vínculo do proponente com o município/bairro de inscrição.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

8.2. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- 8.2.1. Maior pontuação no item a;
- 8.2.2. Maior pontuação no item b;
- Maior pontuação no item c.

8.3. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.4. Os projetos que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

**9 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A relação de selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br), obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - nome do projeto cultural;
- II - nome do candidato;
- III - município/bairro do candidato;
- IV - nota final.

Da relação de selecionados caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail [premiopreamar2020@gmail.com](mailto:premiopreamar2020@gmail.com) e serão julgados pela Comissão de Seleção. Após o julgamento dos recursos interpostos, em 72 (setenta e quatro) horas, a Comissão consolidará a lista dos premiados e encaminhará ao Gabinete da Secretária de Estado de Cultura que homologará o resultado, fazendo publicar no Site da Secretaria e no Diário Oficial do Estado a relação final dos premiados.

**• DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**

Cada projeto premiado receberá R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), assim divididos:

20. a) Parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na assinatura do contrato;

21. b) Parcela de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) após a conclusão, entrega e apresentação pública dos resultados esperados / objetivo do projeto.

10.2 Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

• Os candidatos selecionados devem apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente à publicação final dos resultados, a indicação de conta bancária do BANPARÁ, para recebimento de prêmio.

**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

• A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

• O proponente/premiado permite à SECULT o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

• É facultada à Comissão Executiva, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

• A SECULT se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Seleção Pública, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos selecionados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

• Todas as informações do presente Concurso, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SECULT.

• É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial do Estado, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Concurso.

• Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Executiva, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da SECULT.

• O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente do BANPARÁ, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

• O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECULT se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade a que título dos recursos.

• A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poder ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

• Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado;

• O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT, mesmo após o pagamento do prêmio;

• Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da manifestação cultural premiada a referência da premiação obtida pelo PRÊMIO PREAMAR DE ARTE E CULTURA, assim como a identificação visual do Programa;

• Ao final, os premiados deverão participar de pelo menos 1 (uma) mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da SECULT, ou para atender a pedidos dos municípios em ações culturais nos mesmos, apoiadas pela Secretaria, em agenda a ser definida, ficando a SECULT livre do pagamento de cachê artístico ou qualquer ônus, aos participantes premiados na referida mostra/participação;

11.15 Será conferida à SECULT, a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados (para fins de publicidade) independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.

11.16 As faculdades perenes conferidas à SECULT na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da SECULT.

11.17 Os candidatos não selecionados devem retirar materiais utilizados para a inscrição até um prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação do resultado final. Ao fim deste prazo os objetos serão descartados.

11.18 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referência da premiação obtida junto à SECULT, assim como a identificação visual do Programa Preamar.

11.19 As informações podem ser obtidas pelo e-mail [premiopreamar2020@gmail.com](mailto:premiopreamar2020@gmail.com), ou pelo número: (91) 40098462.

**12- CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
18/03/2020 a 04/05/2020	Inscrição.
12/05/2020	Resultado inicial da etapa de habilitação (Diário Oficial do Estado).
2 dias úteis	Prazo para interposição de recursos.
18/05/2020	Resultado final da etapa de habilitação (Diário Oficial do Estado).
08/06/2020	Resultado inicial da etapa de seleção (Diário Oficial do Estado).
2 dias úteis	Prazo para interposição de recursos.
16/06/2020	Resultado final da etapa de seleção (Diário Oficial do Estado).